



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ALTERA AS CONFRONTAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS CONSTANTES NOS ITENS 4, 118, 223 DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1113/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as confrontações das vias públicas abaixo descritas que fazem parte integrantes dos itens 4, 118, 223 do art. 1º da Lei Municipal nº 1113/14, as quais terão as seguintes redações:

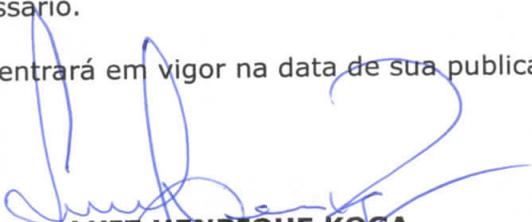
"4. AVENIDA DOS TRABALHADORES - Inicia-se na Rua Bico do Pato, com uma extensão de 658 metros e largura de 12 metros; encerrando-se na Rua 19 de maio.

118. RUA JOAQUIM ANAGO TRIGO - Inicia-se na Rua Bico do Pato, com uma extensão de 302 metros e largura de 10 metros; encerrando-se na Rua Antônio Domingues "Brechó".

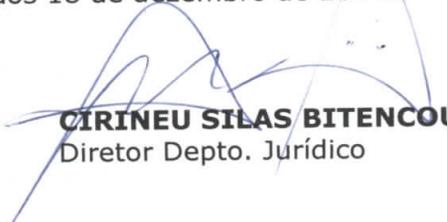
223. RUA TEODORO F. MACHADO - Inicia-se na Rua Joaquim Anago Trigo, com uma extensão de 550 metros e largura de 12 metros; encerrando-se na Avenida Dr. Fernando Costa."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de dezembro de 2014.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico